



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº1280/2010.

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar Suplementação, por Excesso de Arrecadação, e dá outras providências.*

**Gilnei Steffens**, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS autorizado a Suplementar Dotação Orçamentária, por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$7.150,00 (sete mil cento e cinquenta reais), na seguinte rubrica e especificação:

05 - <u>Secretaria de Educação e Cultura.</u>	
2080 - Merenda Escolar Federal - PNAC.	
33390.30.00.00.00.00 - Material de Consumo.	R\$3.740,00.
2081 - Merenda Escolar Federal - PNAE.	
33390.30.00.00.00.00 - Material de Consumo.	R\$2.070,00.
2083 - Programa Nacional de Alimentação Escolar Pré-Escola PNAP.	
33390.30.00.00.00.00 - Material de Consumo.	R\$820,00.
2084 - Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE-EJA.	
33390.30.00.00.00.00 - Material de Consumo.	R\$520,00.

Art. 2º. A cobertura da presente Suplementação terá como fonte o Excesso de Arrecadação de recursos vinculados ao Programa Nacional de Merenda Escolar, conforme tendência do exercício. R\$7.150,00.

Art. 3º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser regulamentada por Decreto Municipal, para sua melhor aplicação.

Saldanha Marinho - RS, 31 de agosto de 2010.

Gilnei Steffens  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Rudinei Schneider  
Chefe de Gabinete